

RESOLUÇÃO Nº 4

de 24 de janeiro de 1991

"Dispõe sobre a concessão de DIÁRIAS aos Vereadores e Funcionários deste Legislativo, e dá providências correlatas."

O VER AVERALDO OLIVEIRA FERNANDES, Presidente da Câmara Municipal de Camapuã-MS, no uso de suas atribuições regimentais e na forma da Lei; FAZ SABER que o Plenário da Câmara Municipal APROVOU e ele PROMULGA a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º..

É concedido DIÁRIAS a título de indenização das despesas alimentícias, pousada e transporte urbano, aos Vereadores e Funcionários deste Legislativo, que por determinação do Presidente, deslocar-se temporariamente, dentro ou fora do Município, a serviço inerentes ao desempenho de sua função, ou para desempenhar missão temporária de caráter cultural ou de interesse do Município.

Art. 2º..

Os valores para pagamento de Diárias serão calculadas com base no Maior Valor de Referência (MVR) vidente na época da concessão, obedecendo a seguinte Tabela:

VALOR CORRESPONDENTE A UMA DIÁRIA – EM MVR.		
DENTRO DO MUNICÍPIO	FORA DO MUNIC. NO ESTADO	FORA DO ESTADO – MS
04 (quatro) MVR'S 20.000,00	08 (oito) MVR'S 50.000,00	12 (doze) MVR'S 100.000,00

Art. 3º..

A diária contada a cada 24 h. (vinte e quatro horas) transcorridas à partir da hora que iniciou-se o deslocamento.

Parágrafo único. .

Admite-se meia diária, nos deslocamentos inferiores a 24 h. (vinte e quatro horas).

Art. 4º..

É excluída da diária as despesas referentes as passagens, quando rodoviárias, aéreas e ferroviárias, e despesas com combustível e lubrificantes, quando em veículo público ou de propriedade particular.

Parágrafo único. .

As despesas previstas no "caput" deste artigo, poderão a critério do Presidente da Câmara, serem restituídas ao Vereador ou Funcionário, desde que, apresentado os documentos comprobatórios.

Art. 5º..

É da competência exclusiva do Presidente da Câmara, o Ato de conceder e autorizar o pagamento de diárias e outras despesas correlatas.

Art. 6º..

As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução, correrão por conta da Dotação Orçamentária específica do Orçamento vigente, suplementados, quando necessário.

Art. 7º..

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos à partir de 01/janeiro/1.992.

Art. 8º..

Revogam-se as Resoluções nºs 7/76 de 05/06/76; 7/83 de 02/05/83; 8/84 de 08/06/84; 07/85 de 12/04/85 e 019/86 de 18/08/86.

Da Câmara Municipal de Camapuã, MS, aos 24 de janeiro de 1.991

VER. AVERALDO OLIVEIRA FERNANDESPRESIDENTE

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em